



PUBLICADO NO ZH NOTÍCIAS

EM, 23 de Agosto de 2007

DECRETO Nº 7.826, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

"DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988, e o art. 2º, IV, e V, da Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.

CONSIDERANDO que o interesse público aconselhou tal procedimento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de interesse social, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 2º, IV, e V, da Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, os imóveis que assim se descrevem e se caracterizam:

I – ÁREA com 85.723m² que confronta na frente com a ESTRADA DE SANTA RITA, na extensão de 316,00m, nos fundos com a Fazenda da Posse, na extensão de 88,70m; de um lado com a fazenda de Santa Rita, na extensão de 557,00m, e de outro lado com terras de Antônio Benigno na extensão de 387,70m, situado no BAIRRO TRÊS CORAÇÕES, 3º subdistrito do 1º distrito deste município, zona urbana, conforme Registro Geral as fls. 145 do livro 2-AP na matrícula nº. 12.106;

II – ÁREA com 54.973,00m² que confronta com as terras da Fazenda da Posse, na extensão de 212,00m, com a Estrada Santa Rita, na extensão de 87,50m, com terrenos de Albertino Borges de Freitas, na extensão de 360,00m, com Raphael Suzano na extensão de 387,60m, distante 70,00m do caminho que vai para José André, situado no Bairro TRÊS CORAÇÕES, 3º subdistrito do 1º distrito deste município, zona urbana, conforme Registro Geral as fls. 146 do livro 2-AP na matrícula nº. 12107;

III – ÁREA DE TERRA DA ESTRADA DE SANTA RITA, medindo 224,00m de frente, 127,00m de largura nos fundos, onde limita com o sítio de Anna Borges de Freitas e terras da Fazenda da Posse, 143,00m de um lado até o rio e 248,00m de outro lado, limitando com a Fazenda da Posse, situado em TRÊS CORAÇÕES, 3º subdistrito do 1º distrito deste município, zona urbana, conforme Registro Geral as fls. 147 do livro 2-AP na matrícula nº. 12108;

IV – ÁREA com 100.979,00m², medindo por um lado 325,00m, por outro lado 510,00m e ainda por outro lado 436,00m, limitando no primeiro com terras de Evaristo Lobato ou sucessores, no segundo com João de Almeida Wernech, no terceiro com Estrada Três Corações e no último lado com a estrada que vai para Santa Rita, situado no Bairro TRÊS CORAÇÕES, 3º subdistrito do 1º distrito deste município, zona urbana, conforme Registro Geral as fls. 148 do livro 2-AP na matrícula nº. 12109;

V – ÁREA com 3.500,00m², que mede 96,50m limitando com João André, 78,50m confrontando com Antônio Benigno, 36,00m limitando com Agostinho Ramos, 43,00m confrontando com o mesmo Antônio Benigno, situado em TRÊS CORAÇÕES, 3º subdistrito do 1º distrito deste município, zona urbana, conforme Registro Geral as fls. 149 do livro 2-AP na matrícula 12,110;

VI – ÁREA medindo 514,00m de frente para a ESTRADA DE SANTA RITA, em três linhas de 140,00m, 150,00m e 224,00m, à direita de quem vai para Santa Rita, 224,00m na linha dos fundos confrontando com as terras de Jeronymo Turibio da Silva, por 387,00m de extensão por um lado, confrontando as terras de Evaristo Lobato ou sucessores e 250,0m de extensão pelo outro lado, confrontando com terrenos de Herondino Francisco



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO EM NOTÍCIAS
EM 23 de agosto de 2007

de Souza e Francelino Turíbio da Silva, situado em TRÊS CORAÇÕES, 3º subdistrito do 1º distrito deste município, zona urbana, conforme Registro Geral as fls. 150 do livro 2-AP na matrícula nº. 12.111.

Art. 2º - As áreas acima descritas destinar-se-ão à construção de habitação de interesse social, conforme justificado no processo administrativo n.º 2007/142777.

Art. 3º - As Desapropriações de que trata o presente Decreto são consideradas de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365/41 c/c art. 5º, da Lei nº. 4.132/62, ficando a Procuradoria-Geral do Município autorizado a requerer a imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 2007.